



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015 - PROCESSO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/ 2015, REFERENTE A OBRA COM  
EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA 06 SALAS  
DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79 M², PROJETO FNDE.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 96, no bairro centro, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, CPF. n.º 540.036.289-34, RG. n.º 5.067.024-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como contratada, **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.466.072/0001-17, com sede na Rua Pasteur, nº463, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sra. **DEBORA VIEIRA COMPOY**, brasileiro, RG. n.º 6.753.257-0/SSP-PR, CPF. n.º 027.973.379-02, residente na cidade de Curitiba/PR, na Rua Arthur Manoel Iwersen, nº 732, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de **OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA 06 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, 867,79 M², PROJETO FNDE**, conforme projeto, cronograma físico e planilha de serviços conforme especificado no objeto, do edital da Licitação tomada de Preços 11/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A empreitada é por execução completa da implantação e a fixação do preço atenderá a totalidade dos serviços e materiais.

Em remuneração a esses serviços, o contratante pagará a contratada, o valor de R\$ 910.015,50 (novecentos e dez mil, quinze reais e cinquenta centavos), pela totalidade de serviços/obra e material.

I - O pagamento será feito conforme medições do andamento dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais relativas aos serviços executados;

II - O pagamento do preço ajustado na forma estabelecida, será efetuado pela contratante, através de depósito em conta bancária, em nome da contratada,

mediante a apresentação de notas fiscais

Contas dotações: 4031, do exercício de 2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo para execução dos serviços contratados será de acordo com o cronograma pré-estabelecido entre os contratantes, em anexo, que faz parte integrante do presente Contrato, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Extingue-se o presente Contrato ao final da efetiva execução dos serviços contratados ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula sexta do presente contrato.

I - Poderá o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificado motivo para prorrogação que não contraria a cláusula terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

É de plena e exclusiva responsabilidade da contratada, o recolhimento dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos operários empregados pelo empreiteiro-contratado, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

I - Fica acordado que a contratada, compromete-se a apresentar ao contratante, notas fiscais e/ou guias dos recolhimentos dos encargos acima indicados, sempre no momento anterior ao pagamento, pela execução dos serviços, sob pena da contratada não receber o pagamento pelos mesmos, até o efetivo cumprimento das referidas obrigações. Caso em que, o pagamento será efetuado com isenção da correção monetária, multa e juros de qualquer natureza;

II - Os serviços executados pela contratada serão efetuados observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo contratante. E de acordo com as regras técnicas em trabalhos de tal natureza, observando-se, ainda, as Normas Técnicas definidas para os materiais e serviços afins pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). No caso de inobservância das referidas determinações, o contratante poderá enjear o recebimento da obra executada, desobrigando-se de qualquer pagamento, sem prejuízo de indenização;

III - A contratada tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução da obra, objeto do presente Contrato.

Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados;

IV - A contratada é responsável pelos fatos, faltas e omissões dos operários que empregam, cabendo-lhe ação regressiva contra os mesmos;

V - A contratada obriga-se a pagar integralmente e no prazo de vinte e quatro horas, os materiais que receber se por omissão culpável, malversação, imperícia, negligência ou imprudência, os utilizar. Caso não efetue o devido pagamento, no prazo estabelecido, constituir-se-á imediatamente em mora de pleno direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;

II - Enfermidade ou qualquer outra causa que torne o contratado incapaz de executar os serviços contratados;

III - Falta da contratada à observância do Contrato;

IV - Por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo contratado ou por pessoa sob suas ordens e direção;

V - Por falta de qualidade no material utilizado na obra.

VI - Da paralisação na execução do serviço/obra, pelo contratado, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;

VII - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, na forma do cronograma indicado na cláusula terceira, igual ou superior a 03 (três) dias.

#### **CLAUSULA SÉTIMA:**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.



AA

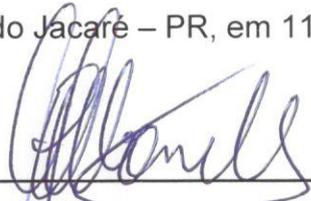
MT.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelos contratante/contratado e subscrito por 2 (duas) testemunhas ao final arroladas.

Barra do Jacaré – PR, em 11 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

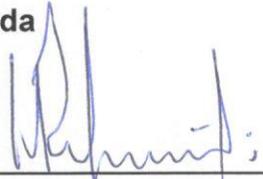
**Prefeito Municipal**

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_

**ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**

**Contratada**

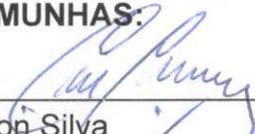
  
\_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO**

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**

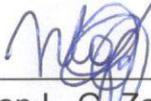
**CPF: 021.722.898-41**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

**Adenilson Silva**

**RG. 5.388.413-0 SSP/PR**

  
\_\_\_\_\_

**Nathan L. G. Zanatta**

**RG. 9.438.090-1 SSP/PR**

Ribeirão do Pinhal, 27 de maio de 2015.

**MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO**  
Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso da Secretaria e Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.  
Vencedor: J. DOS SANTOS NETO Papelaria Ltda – EPP.

CNPJ: 04.958.600/0001-18

Valor global: R\$ 1.580,40 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Embasamento: Artigo-24 – inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2015.

**MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO**  
Presidente do Legislativo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Guapirama – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 009/2015**

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do PPAS – Plano Plurianual da Assistência Social, do município de Guapirama, do estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 276, de 15 de dezembro de 2011, considerando a Deliberação Nº028/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 16 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do PPAS – Plano Plurianual da Assistência Social, do município de Guapirama, do estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a restituição do recurso que ficou sem aplicação financeira, no valor de R\$141,77, na conta do PPAS, resultante do valor da calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná R\$388,16, subtraído do valor de rendimentos R\$246,39.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Guapirama, 17 de junho de 2015.

**IVANI GONÇALVES MACEDO DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Guapirama – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 008/2015**

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para as ações da Assistência Social, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao município de Guapirama, Estado do Paraná e o Plano de Ação para o recurso citado acima.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 276, de 15 de dezembro de 2011, considerando a Deliberação Nº028/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 16 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense II para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do recurso pleitado no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), Incentivo Família Paranaense II.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Guapirama, 17 de junho de 2015.

**IVANI GONÇALVES MACEDO DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS

83.028,56

b – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 143 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R \$

106.866,49

Total R\$. 189.895,05

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2015

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Guapirama – Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 007/2015**

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, para o exercício de 2015, no município de Guapirama, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 276, de 15 de dezembro de 2011, e, considerando a Deliberação da Plenária realizada em 16 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2015, no município de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Guapirama, 17 de junho de 2015.

**IVANI GONÇALVES MACEDO DOS SANTOS - Presidente do CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2015.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA, ENG. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.466.072/0001-17

Objeto: Obra com empreitada global para construção de 01 escola 06 salas de aula, espaço educativo urbano, 867,79 M², projeto FNDE.

Contas Dotações: 4031, do exercício de 2015.

Valor: R\$ 910.015,50 (novecentos e dez mil, quinze reais e cinquenta centavos)

Período: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11/06/2015.

Data da Assinatura: 11/06/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2015 -**

**PROCESSO Nº 2422/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

A CONTRATAR:

AMANDA GABRIELLE MILANI -Assistente Social -

CPF nº 087.127.939-81

CLAUDINETE FAUSTINA BUENO -Assistente Social -

CPF nº 023.713.939-16

FLAVIA CONSOLIN DE LIMA- Psicóloga - C P F

nº 993.884.309-30

GUILHERME LOMBA VIEIRA - Psicólogo - C P F

nº 009.378.179-29

OLIMPIO ROSA BRAGA NETO - Assistente Social

- CPF nº 044.048.329-82

ROSILENE PRATES TOMAZ - Educadora Social

- CPF nº 004.267.559-60

SILMARA APARECIDA PINTO - Educadora Social -

CPF nº 038.901.879-19

OBJETO: Credenciamento para a renovação de contratos; e, novas contratações de profissionais classificados constantes da fila de espera, referente ao Credenciamento nº 002/2014, para Profissionais Técnicos que atuam e que irão atuar nas áreas Específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social; em cumprimento as recomendações do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, órgão do Ministério Público do Estado do Paraná; por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de junho de 2015. -

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal**

**TRIBUNA DO VALE**

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

Editora Jornal Tribuna do Vale LTDA  
CNPJ 01.037.108/0001-11  
Matriz: Travessa Audi 35, Centro  
Santo Antônio da Platina, PR  
Fone/Fax: 43 3534 . 4114

**Diretor Responsável**  
Benedito Francisquini - MTB 262/PR  
tribunadovale@tribunadovale.com.br  
tribunadovale@uol.com.br

**Representação:**

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Atilio de A. Barbosa, 76 conj. 03 - Boa Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

**Vendas Assinatura**  
Anual R\$ 200,00  
Semestral R\$ 100,00

**Impressão e Fotelito:**  
Editora Jornal Tribuna do Vale  
Fone/Fax: 43 3534 . 4114

Edição 2895

18/06/2015

A-2